

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação. Em conformidade com a **Lei 10.520/2002** e os **Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.496/2013**
- 1.2 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 8.666/93**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIP. ELETRÔNICOS)**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió,
- 2.2 Os equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para as atividades desenvolvidas no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III PAM SALGADINHO.
- 2.3 A aquisição se justifica na necessidade de manutenção e aparelhamento de equipamentos e materiais permanentes visando atender à (1) Portaria do Ministério da Saúde de nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; ao (2) Instrutivo de Reabilitação da Rede da Pessoa com Deficiência e (3) ao Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação e das Oficinas Ortopédicas.
- 2.4 A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência busca ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no Sistema Único de Saúde (SUS). Além de promover cuidados em saúde, especialmente dos trabalhos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências.
- 2.5 A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência busca também desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências nas fases pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta.

- 2.6 Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) são destinados a atender os pacientes com deficiência, ofertando diversas modalidades de reabilitação – deficiência física (incluindo ostomia), auditiva, visual e intelectual.
- 2.7 O processo de habilitação e reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.
- 2.8 Logo, a aquisição em comento é imprescindível a execução das atividades desenvolvidas pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- 2.9 A presente aquisição de materiais permanentes (mobiliários) tem fundamento na **Proposta Ministério da Saúde N° 07792.137000/1200-03**, Portaria N° 1.998, de 6 de Agosto de 2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.10 As Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES (EQUIP. ELETRÔNICOS)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por grupo**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

8.3 Para o exercício de 2021.

9 **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 18001.103020022.1044 – Aparelhamento de Unidades Especializadas de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE FINANCIAMENTO: 0.2.42.001.002 – Média e Alta Complexidade.

Contempla este Recurso Federal para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com a Proposta Ministério da Saúde nº 07792.137000/1200-03, Portaria Nº 1.998, de 6 de Agosto de 2020.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 10.2O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 10.3Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
- 10.4Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 10.5Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo **05(cinco) dias** para o prazo provisório e **10 (dez) dias** nos prazos definitivos.
- 10.6O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.
- 10.7A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de

documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

- 11.3 **Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

- 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 16.1.1 Advertência;
 - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA GARANTIA

- 17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 17.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Atenção à Saúde, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5457 ou por e-mail: urgenciaeemergencia@sms.maceio.al.gov.br

Maceió, 16 de novembro de 2021.

De acordo.

**_____
Lorella Marianne Chiapetta**
Diretora Médica do CER III PAM Salgadinho



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Teresa Cristina Rocha Apolinário Santos
Diretora de Atenção à Pessoa com Deficiência – DAPD

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes
Secretária Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO I

**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
ELETRÔNICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	<p>Televisor</p> <p>Televisor LED tipo SMART TV na cor preta, com tela de 43 polegadas, Processador Quad Core, monitor Ultra HD 4k; Alimentação: bivolt ou 220V. Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. Deverá acompanhar: Suporte para fixação em parede compatível com a TV ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre superfície. Garantia Mínima de 12 meses.</p> <p>Nº CATMAT 439362</p>		08
02	<p>Projeter Multimídia (Datashow)</p> <p>Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa. Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1. Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexões mínimas: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB; 01 entrada de vídeo; 01 entrada de áudio; 01 saída de áudio. Deve possuir luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 220-240 v ou Bivolt. Deve suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de computador). Duração da lâmpada: 10.000 horas (modo ECO) / 5.000 horas (modo Normal). Deve acompanhar: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Controle Remoto com baterias, Manual, Guia Rápido. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Nº CATMAT 446924</p>		02

<p>03</p>	<p>Computador Portátil (Notebook)</p> <p>Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Voltagem: Bivolt. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p> <p>Nº CATMAT 472321</p>		<p>04</p>
<p>04</p>	<p>Lousa Interativa</p> <p>Especificação: deve estar em linha de produção pelo fabricante; material aço porcelanizado; deve permitir conexão a computador e suporte aos sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; deve possuir funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface USB. Garantia: mínima de 12 meses. Medidas com variação de +/- 10%. Voltagem: Bivolt ou 220V</p> <p>Nº CATMAT 423953</p>		<p>10</p>
<p>05</p>	<p>Tela de Projeção</p> <p>Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com</p>		<p>02</p>

	<p>resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bilvot ou 220V. Itens Inclusos: Tela de projeção, Controle remoto sem fio, Ganchos, para fixação, bolsa para transporte, Manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Medidas com variação de +/- 10%.</p> <p>N° CATMAT 380664</p>		
06	<p>Bebedouro/ Purificador Refrigerado</p> <p>Bebedouro de água tipo pressão coluna simples, elétrico, em formato de coluna, adequado para garrafão de 20 litros/água, capacidade de refrigeração mínima de 4 litros de água gelada por hora, gabinete confeccionado em material externo em aço inox ou aço eletrozincado branco, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada, voltagem bivolt ou 220 V, dimensões aproximadas de 100cm de altura, 33cm de largura e 35 cm de profundidade, termostato externo, abertura automática do garrafão, alças laterais, reservatório vedado, redução de cloro. Deve possuir manual de instruções em português, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. Certificação Inmetro. Medidas com variação de +/- 10%.</p> <p>N° CATMAT 399200</p>		3
07	<p>Ar Condicionado</p> <p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU/Quente e Frio, Tensão Bivolt ou 220 v, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL. Deve possuir 04 velocidades de ventilação. Características adicionais: 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. Fluido refrigerante ecológico R410-A. Garantia mínima de 01 ano. Certificação Inmetro.</p> <p>N° CATMAT 458192</p>		32
08	<p>Computador (Desktop-Básico)</p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM</p>		20

	<p>ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Nº CATMAT: 472411</p>		
09	<p>No-Break (Para Computador/Impressora)</p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p> <p>Nº CATMAT 457902</p>		12
10	<p>Máquina para Produzir Gelo</p> <p>Máquina automática de gelo industrial em cubos com depósito incorporado, gabinete externamente em aço inoxidável AISI 304, inteiramente em chapa de ABS alto impacto, com depósito incorporado e com capacidade de produção de até 49Kg por dia, isolamento térmico em espuma rígida de poliuretano, sistema de</p>		02

	refrigeração com dois compressores, Alimentação 220V ou Bivolt, 60hz. Condensador cobre/alumínio, resfriado a ar forçado, com dois motores exaustores. Evaporador em tubo de cobre niquelado. Deve possuir luzes indicativas de reservatório cheio ou falta de água. Deve possuir dupla filtragem e uso de gás ecológico. Deve possuir pés emborrachados antiderrapantes. Garantia Mínima de 12 meses. Voltagem: Bivolt ou 220 v. N° de registro na ANVISA ou certificado de isenção. N° CATMAT 239828		
11	Cronômetro Do tipo progressivo e regressivo, o cronômetro deve possuir função relógio, calendário, alarme programável, contador manual progressivo e regressivo, temporizador com alarme programável, LAP com 99 contagens de horas, minutos, segundos e centésimos de segundos, SPLIT com 99 contagens de horas, minutos, segundos e centésimos de segundos, memória para armazenar 10 contagens. Garantia Mínima de 12 meses. N° de registro na ANVISA ou certificado de isenção. N° CATMAT 308740		06
12	Geladeira/Refrigerador Refrigeradora frost free duplex em aço. Capacidade entre: entre 260 e 299 litros; Cor branca. Alimentação 220 volts; Prateleiras em vidro removíveis; Congelamento rápido; Termostato de controle de temperatura; Iluminação interna; Pés estabilizadores; Deve conter gás que não agrida a camada de ozônio; Deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano; Deve possuir selo de aprovação do Inmetro. Garantia Mínima de 12 meses. Registro no InMetro. N° CATMAT 405244		06
13	Forno de Microondas Microondas na cor branca (ou em aço inoxidável). Capacidade aproximada de 30 litros. Potência aproximada 820 W. Deve possuir 03 (três) níveis de potência. Voltagem: 220V. Garantia Mínima de 12 meses. Registro no InMetro. N° CATMAT 399613		06
14	Freezer Comum Freezer comum vertical com 01 porta. Capacidade entre 201 a 300 litros na cor branca. Possui porta reversível, painel eletrônico com mostruários de funções, sistema de ultraconservador com um sensor, pés niveladores com rodízios, “sistem easy open”. Deve possuir cestos deslizantes e travas. Deve possuir gavetas. Especificações: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, dreno de gelo, capacidade total: até 300 litros/ congelamento rápido. Alimentação 220W. Dimensões aproximadas: 60x170x65cm (LxAxP). Faixa de classificação “A”		02

	no consumo de energia, com certificação: garantia do fornecedor: 1 ano. Medidas com variação de +/- 10%. Garantia Mínima de 12 meses. Voltagem: Bilvot ou 220V. Registro no InMetro. Nº CATMAT 449403		
15	Tablet Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado. Garantia Mínima de 12 meses. Nº CATMAT 461979		11
16	Fogão Fogão de 06 queimadores; Tipo: A Gás; Acendimento: Automático; Deve possuir de 02 a 03 grades. Características do Forno: autolimpante; Luz de forno com lâmpada; Porta de vidro temperado duplo; Capacidade de forno: 88 Litros. Outras características: Manípulos no painel com sinalizador de posição de temperatura; Tampão de vidro; Proteção térmica traseira. Alimentação: 220 V ou Bivolt. Garantia Mínima de 12 meses. Registro no InMetro. Nº CATMAT 367444		01
17	Soprador Térmico Soprador térmico aparelho leve para uso com todos os tipos de termoplásticos. Características: Tensão 220V, Frequência 50/60 HZ. Deve possuir controle de temperatura. Temperatura ambiente ate 550°C. Fluxo de ar 200 a 500 litros/min. Potência 1200 W a 2000 W. Devem incluir 04 (quatro) diferentes bocais (planos, desvio, deflexão e ponta). Certificado pelo Inmetro. Garantia Mínima de 12 meses. Registro no InMetro. Nº CATMAT 378061		07

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de equipamentos aprovados pelo Ministério da Saúde que constam na proposta nº 07792.137000/1200-03/ a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo repasse financeiro para o Fundo Municipal ocorreu dia 24/09/2021.

Em atendimento à Portaria do Ministério da Saúde de nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, o PAM Salgadinho foi habilitado em Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário (conforme a Portaria SAS Nº 725 de março de 2002).

Posteriormente, sua habilitação foi alterada para Centro Especializado em Reabilitação - CER III nas modalidades **auditiva, física e intelectual** (conforme PT/SAS nº 1357 de 02 de dezembro de 2013 de o Programa VIVER SEM LIMITE do Ministério da Saúde).

No entanto, para pleno funcionamento, a presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de manutenção e aparelhamento de equipamentos e materiais permanentes visando atender à (1) Portaria do Ministério da Saúde de nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (para ampliar e equipar adequadamente o serviço existente); ao (2) *Instrutivo de Reabilitação da Rede da Pessoa com Deficiência* e (3) ao *Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação e das Oficinas Ortopédicas*.

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência busca ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no Sistema Único de Saúde (SUS). Além de promover cuidados em saúde, especialmente dos trabalhos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências.

Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) são destinados a atender os pacientes com deficiência, ofertando diversas modalidades de reabilitação – deficiência física (incluindo ostomia), auditiva, visual e intelectual.

O processo de habilitação e reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Logo, a aquisição em comento é imprescindível a execução das atividades desenvolvidas pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Esta solicitação é fruto da proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes de número 07792.137000/1200-03, conforme proposta em anexo a este termo, do Ministério da Saúde, do tipo Recurso de Programa/Ação para o Fundo Municipal de Saúde de Maceió de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 07.792.137/0001-75.

A proposta de aquisição (07792.137000/1200-03) encontra-se autorizada conforme Portaria Nº 1.998, de 6 de Agosto de 2020 em anexo.

Número da Proposta	Tipo de Proposta	Ano da Proposta	Valor da Proposta	Portaria	Status
07792.137000/ 1200-03	Equipamento	2020	R\$ 1.499.971,00	Portaria Nº 1.998, de 6 de Agosto de 2020	Paga

O quantitativo estimado considera toda estrutura física de um Centro Especializado em Reabilitação Nível III nas modalidades “física”, “auditiva” e “intelectual”.